

## **PROJETO DE LEI Nº 047/2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.824/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º - Os valores repassados no exercício anterior, referentes à competência 12/2013, poderão ser pagos aos Agentes Comunitários e aos Agentes de Controle de Vetores neste exercício de 2014”.***

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã – SP., em 20 de Outubro de 2015.

**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

## **-JUSTIFICATIVA-**

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** que trata da CONCESSÃO DE INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE VETORES DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis em regime de urgência.

Trata-se a presente propositura de encaminhamento de projeto de lei necessária a alteração de erro ocorrido no texto legal publicado, com vistas a satisfação de solicitação desta Casa de Leis, feita através de procedimento via Promotoria, o que desde já asseveramos que não se fazia necessário.

Como é do conhecimento desta Edilidade, o assunto em comento é anseio dos Agentes Comunitários e de Controle de Vetores, que na presente possibilitamos a eventual resolução do requerido.

Os tramites legais entabulados na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis devem ser observados como forma legal de correção do lapso constatado, por tal motivo se faz o presente.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a consequente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

**ARISTEU BOMFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Vossa Excelência, o Senhor:  
**MARCELO AUGUSTO PAGLIONE**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de  
**ECHAPORÃ - SP**